

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.352.813/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2006
NOME EMPRESARIAL IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PARQUE PIRATININGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEMBLEIA DE DEUS DO CAMPO DE ITAQUA - SP.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FIALHO ALMEIDA	NÚMERO 154	COMPLEMENTO
CEP 08.583-420	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIRATININGA	MUNICÍPIO ITAQUAQUECETUBA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO adasieb@gmail.com	TELEFONE (11) 2402-3899 / (11) 2401-6120
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/06/2018** às **12:32:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua [página](#)

1

**ATA DE FUNDAÇÃO DA
IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
EM PARQUE PIRATININGA E
ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e seis, às 19:30 horas, reuniram-se Luiz Carlos Santos, Raimundo Pereira de Souza, Vanderson Almeida de Souza, José Lindomar Paiva Silva, Rosane Telles Ribeiro, Daniel de Oliveira Souza, Maria da Penha G. da Silva, Pedro Ferreira da Silva, Mario Lúcio Siqueira de Matos, Claudinei Pereira da Silva, Santo Veronez, Odmilson dos Santos Bezerra, Gildenir Cerqueira, Moisés Candido de Almeida; à Estrada São Caetano do Sul, n.º 410 – Parque Piratininga – Município de Itaquaquecetuba – Estado de São Paulo – CEP.: 08583-000, nesta Cidade de Itaquaquecetuba – SP., os quais assinaram a lista de presença anexa, a fim de fundarem uma ASSOCIAÇÃO sem fins lucrativos a que deram o nome de **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM PARQUE PIRATININGA**.

Iniciando os trabalhos, foi convidada o Sr. **José Lindomar Paiva Silva**, para presidir a Assembléia, o que de imediato aceitou e convidou a mim, **Vanderson Almeida de Souza**, para secretariá-lo, o que aceitei.

Foi pelo presidente da Assembléia discorrer a respeito da Associação que ora se fundava, e por todos concordaram com a referida fundação, tendo por unanimidade aprovado o seu nome que será **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM PARQUE PIRATININGA**. Em seguida, foram lidos os estatutos que também, após discutido artigo por artigo, tiveram aprovação unânime. A seguir foi apresentada uma chapa contendo os nomes que deveriam compor a primeira Diretoria, sendo todos os membros considerados fundadores (sócios).

Posto-os em votação, os nomes foram aprovados por unanimidade, ficando assim constituída a Diretoria Executiva:

PRESIDENTE: LUIZ CARLOS SANTOS, brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1.976, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 26.294.273-2 – SSP/SP e do CFF. n.º 259.670.828-82, residente e domiciliado à Rua Francisco Otaviano, n.º 222 – Parque Piratininga – Município de Guarulhos – Estado de São Paulo – CEP.: 07251-710, neste ato, eleito e empossado para o cargo, cujo Mandato é por período indeterminado.

A. H.

Continuação * * *

Continuação * * *

VICE-PRESIDENTE: RAIMUNDO PEREIRA DA SOUZA, brasileiro, natural de Senador Modestino Gonçalves – MG, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1.972, Pedreiro de Manutenção, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 26.349.651-X – SSP/SP e do CPF. n.º 160.560.448-82, residente e domiciliado à Rua João Cabral de Melo Neto, n.º 201 – Parque Piratininga – Município de Itaquaquecetuba – Estado de São Paulo – CEP.: 08583-510; neste ato, eleito e empossado para o cargo, cujo mandato é de 03(três) anos, podendo ser reeleito.

1º SECRETÁRIO: VANDERSON ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro, natural Guarulhos – SP, solteiro, nascido em 15/04/1.986, Auxiliar de Produção, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 43.751.031-1 – SSP/SP e do CPF. n.º 332.949.668-14, residente e domiciliado à Rua Pedro Luís Pereira, viela P, n.º 17 – Parque Piratininga – Município de Itaquaquecetuba – Estado de São Paulo – CEP.: 08583-530; neste ato, eleito e empossado para o cargo, cujo mandato é de 03(três) anos, podendo ser reeleito.

2º SECRETÁRIO: JOSÉ LINDOMAR PAIVA SILVA, brasileiro, natural Ibicaraí – BA, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1.973, Autômetro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 35.840.300-5 – SSP/SP e do CPF. n.º 625.020.695-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond de Andrade, n.º 275 – Parque Piratininga – Município de Itaquaquecetuba – Estado de São Paulo – CEP.: 08583-340; neste ato, eleito e empossado para o cargo, cujo mandato é de 03(três) anos, podendo ser reeleito.

1º TESOUREIRO: ROSANE TELLES RIBEIRO, brasileira, natural de Guarulhos – SP, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1.968, psicóloga, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.182.223 – SSP/SP e do CPF. n.º 078.113.888-47, residente e domiciliado à Rua Francisco Otaviano, n.º 222 – Parque Piratininga – Município de Guarulhos – Estado de São Paulo – CEP.: 07251-710; neste ato, eleita e empossada para o cargo, cujo mandato é de 03(três) anos, podendo ser reeleita.

2º TESOUREIRO: DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, natural de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/08/1.956, eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.532.796 – SSP/SP e do CPF. n.º 988.117.708-15, residente e domiciliado à Rua Vinte e quatro, n.º 150 – Parque Piratininga – Município de Itaquaquecetuba – Estado de São Paulo – CEP.: 08587-767; neste ato, eleito e empossado para o cargo, cujo mandato é de 03(três) anos, podendo ser reeleito.

Designam como sede da Igreja à Estrada São Caetano do Sul, n.º 410 – Parque Piratininga – Município de Itaquaquecetuba – Estado de São Paulo – CEP.: 08583-000. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou que fosse a presente ata lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Continuação * * *

**ESTATUTO DA IGREJA
ASSEMBLÉIA DE DEUS EM PARQUE PIRATININGA**

CAPITULO I - Nome, Sede e Foro.

Artigo 1º - Com o nome de **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM PARQUE PIRATININGA**, é constituída, por tempo indeterminado e número ilimitado de membros, uma sociedade religiosa sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua São Caetano do Sul, n.º 410 - Parque Piratininga - Município de Itaquaquecetuba - Estado de São Paulo - CEP.: 08583-000.

Artigo 2º - **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM PARQUE PIRATININGA**, doravante neste estatuto designada Igreja, tem por fim o seguinte:

- a) expandir o Evangelho de Jesus Cristo;
- b) praticar e reunir-se para cultuar à Deus;
- c) estudar a Bíblia Sagrada;
- d) realizar atividades de caráter social para famílias carentes, tais como arrecadar e distribuir alimentos, campanha de agasalhos, eventos e bazares beneficentes e tudo necessário para atendimento a população carente;
- e) criar e organizar creches, orfanatos, casas de recuperação de viciados, asilos e abrigos beneficentes em geral;

Parágrafo Único: Toda a eventual receita verificada em qualquer uma das atividades mencionadas neste artigo, será obrigatoriamente aplicada na execução dos fins objetivos da entidade.

Artigo 3º - A Igreja é soberana em suas decisões e não esta subordinada a qualquer outra Igreja ou entidade, antes reconhece apenas à autoridade de Jesus Cristo por sua vontade expressa nas Sagradas Escrituras.

CAPITULO II - Compromisso, Administração e Representação

Artigo 4º - A Igreja compõem-se de pessoas que voluntariamente acolhem as doutrinas e disciplinas, sem distinção de sexo, idade ou nacionalidade, elas são recebidas conforme artigo 19º.

1º Parágrafo -- Todos os membros da Igreja, sem distinção, terão igual direito, palavra e voto nas Assembléias, respeitadas as regras parlamentares constantes em ata ou Regimento Interno.

2º Parágrafo - Perderá a condição de membro, aquele que solicitar ou que a Igreja em Assembléias Geral decidir excluir, nos termos do seu Regime Interno.

Artigo 5º - A Igreja tem como seu Ministro Geral e Presidente Nacional, com mandato por período indeterminado, podendo ser reeleito, o pastor: **Luiz Carlos Santos**, brasileiro, natural de Belo Horizonte - MG, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1.976, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 26.294.273-2 - SSP/SP e do CPF. n.º 259.670.828-82.

continuação* * *

continuação* * *

Artigo 6º - A administração da Igreja será exercida pela diretoria eleita, composta de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoueiros, conforme este estatuto.

1º Parágrafo - Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) Convocar e dirigir todas as assembleias gerais.
- b) Representar a Igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- c) Assinar escrituras de compra e venda, de hipoteca e outras, nos termos deste estatuto;
- d) Assinar atas de assembleias gerais.
- e) Exerce voto de desempate nas assembleias gerais.
- f) O Presidente da Diretoria tem mandato por tempo indeterminado e os demais membros da Diretoria têm o mandato de 03(três) anos, podendo ser reeleitos.

2º Parágrafo - Compete ao Vice - Presidente da Diretoria:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou nos seus impedimentos eventuais.

3º Parágrafo - Compete ao 1º Secretário:

- a) Redigir, lavrar em livro próprio, apresentar e assinar as atas das assembleias.
- b) Receber e despachar as correspondências administrativas.
- c) Manter em ordem a documentação administrativa.

4º Parágrafo - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º secretário em suas faltas ou nos seus impedimentos eventuais.

5º Parágrafo - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Receber e guardar os valores da Igreja, efetuar os pagamentos determinados pela diretoria e apresentar balancetes mensais e balanços anuais nas assembleias.
- b) Movimentar contas em banco em nome da Igreja, sempre com a assinatura conjunta do presidente.
- c) Elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais nas Assembleias da Igreja.

6º Parágrafo - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou nos seus impedimentos eventuais.

Artigo 7º - A orientação dos assuntos da Igreja, nos termos que o Novo Testamento preceitua, bem como a direção dos atos do culto caberão ao pastor.

Artigo 8º - Para tratar dos assuntos que interessam a vida e administração da Igreja, a diretoria reunirá, quando à natureza dos assuntos à serem tratados, o exigir.

1º Parágrafo - Todas as assembleias deverão ser realizadas na sede da Igreja, salvo motivo de força maior.

2º Parágrafo - As assembleias extraordinárias serão convocadas pelo presidente com pelo menos oito dias de antecedência, constante da convocação os assuntos a serem tratados.

continuação* * *

continuação* * *

Artigo 17º - São Deveres dos Membros:

- a) Regrar conduta pública e privada à luz da Bíblia.
- b) Participar de cultos, reuniões de oração, estudo bíblico, ação social etc.
- c) Desempenhar cargos ou funções confiados pela igreja.
- d) Contribuir voluntariamente para a manutenção da instituição.
- e) Cumprir o estatuto, as deliberações das assembleias e as determinações da diretoria.

Artigo 18º - São Direitos dos Membros:

- a) De servir, cultuar e adorar a Deus

Artigo 19º - Requisitos para Admissão:

- a) Profissão Pública de Fé;
- b) Transferência de outra igreja por carta de mudança;
- c) Por batismo nas águas, por método de imersão em nome do Pai, Filho e Espírito Santo.

Artigo 20º - Requisitos para Demissão:

- a) Óbito;
- b) Transferência para outra igreja;
- c) Deliberação da assembleia ou ped do voluntário do membro.

Parágrafo 1º - Compete ao pastor presidente aplicar medidas disciplinares aos membros faltosos, observando as regras bíblicas e legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Somente será considerada e apreciada, para efeito de aplicação de medidas disciplinares, a acusação formulada por, no mínimo, duas testemunhas, ou quando o faltoso confessar espontaneamente sua transgressão, em cuja hipótese será dispensada a prova testemunhal.

Parágrafo 3º - É assegurado ao membro acusado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 4º - Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante entrega de denuncia ao pastor - presidente, que, ato contínuo, determinará pela abertura do processo disciplinar.

Parágrafo 5º - A denuncia deve conter a discriminação da falta praticada pelo denunciado e a assinatura dos denunciantes.

Parágrafo 6º - Instaurando o processo disciplinar, o acusado será notificado do ato para, querendo, exercer o seu direito de ampla defesa.

continuação* * *

continuação* * *

Parágrafo 7º - O membro só será considerado culpado após a regular apuração da respectiva falta e o trânsito em julgado da sua decisão.

Parágrafo 8º - Para toda e qualquer transgressão dos mandamentos contidos na Bíblia Sagrada, das normas estatutárias e das decisões das assembleias Gerais, serão aplicadas medidas disciplinares visando corrigir o transgressor, as quais vão desde a repreensão pública ou particular, suspensão por tempo determinado dos direitos de membro, até a sua efetiva exclusão.

Artigo 21º - Requisitos para Exclusão:

- a) Quando a comunidade reconhecer comprovadamente a gravidade da falta e, sobretudo, quando a instituição for exposta a zombaria pública por causa da falta cometida pelo membro;
- b) A prática da apostasia;
- c) Atitudes que ofendam os princípios bíblicos;
- d) A prática sexual entre duas pessoas adultas, desimpedidas de casar;
- e) A exclusão do membro só será admitida por contumácia de práticas pecaminosas e/ou ilegais, que demonstrem falta de arrependimento e de mudanças de conduta pelo membro faltoso.
- f) Quando a pena aplicada for a de exclusão do quadro de membros, terá o excluído o direito de recorrer à Assembleia Geral, em grau de recurso, visando a revisão ou anulação da pena.
- g) Por decisão da Assembleia Geral, será permitida a readmissão do membro, mediante pedido de reconciliação e aceitação expressa de todos os requisitos de admissão previstos neste Estatuto.

CAPITULO IV – Receita e Patrimônio

Artigo 22º - A receita da Igreja será constituída de contribuições e dízimos voluntários dos seus membros e ofertas voluntárias de quaisquer outras pessoas e será aplicada na consecução dos seus fins, no território nacional.

Artigo 23º - O patrimônio da Igreja será constituído de doações, legados bens móveis e imóveis que serão registrados e contabilizados em nome da Igreja e só poderá ser aplicado na execução de seus fins nos termos deste estatuto dentro do território nacional.

1º Parágrafo – Toda receita integra o patrimônio da Igreja, do qual não participa os membros e doadores.

Artigo 24º - São Membros Fundadores:

Luiz Carlos Santos
Raimundo Pereira de Souza
Vanderson Almeida de Souza
José Lindomar Paiva Silva

continuação* * *

Continuação * * *

Artigo 25º - São Membros Beneméritos:

Rosane Telles Ribeiro
Daniel de Oliveira Souza

Artigo 26º - São Membros Honorários:

Maria da Penha G. da Silva
Pedro Ferreira da Silva
Gildenir Cerqueira

CAPITULO V – Disposições Gerais

Artigo 27º - Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas por qualquer de seus membros.

Artigo 28º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta pela irmandade quites com dizimo e suas obrigações espirituais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta da irmandade e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com menos de um terço

Artigo 29º - A igreja poderá ser extinta quando for impossível sua continuidade por decisão da maioria de votos de seus membros efetivos em comunhão através de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, ou por sentença judicial transitada e julgada.

Artigo 30º - Em caso de cisão por motivo de ordem doutrinária o patrimônio da Igreja ficará com o grupo que, independentemente de seu número permanecer fiel as doutrinas da Igreja, nos termos deste estatuto.

Artigo 31º - Em caso de dissolução da Igreja os seus bens remanescente serão entregues a uma entidade com os mesmos fins.

Artigo 32º - À Igreja poderá Ter Regimento Interno aprovado em assembléia extraordinária, cujos termos não poderão contrair os termos nem o espírito deste estatuto.

1º Parágrafo - À Igreja poderá criar entidades para melhor consecução das suas finalidades as quais se regerão por estatuto próprio que não poderá contrariar os termos nem o espírito deste estatuto.

Artigo 33º - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos em uma Assembléia Geral e Extraordinária, os quais, depois de resolvidos e concluídos, serão transcritos em ata para que tenham força estatutária.

Artigo 34º - Este estatuto passará a vigorar depois de registrado em cartório competente, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquaquecetuba, 12 de abril de 2.006.

Continuação ***

Notário Público - SP

2006

José Lindomar Paiva Silva

José Lindomar Paiva Silva
Presidente da Assembléia

Vanderson Almeida de Souza

Vanderson Almeida de Souza
Secretário

Coletivo Notarial do Brasil - SP
FIRMA 1
0445AA081066
FIRMA 2
0445AA012036

Luiz Carlos Santos

Luiz Carlos Santos
Presidente da Diretoria

Adilson Moacir da Silva Santos

Adilson Moacir da Silva Santos
(ADVCGADO)

OAB/SP n.º 133.329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA FRANCISCO OTAVIANO, 222 - PARQUE PIRATININGA
MUNICÍPIO DE GUARULHOS - SP - CEP: 07251-710

**LISTA DE QUALIFICAÇÃO DOS FUNDADORES DA
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PARQUE PIRATININGA**

LUIZ CARLOS SANTOS, brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1.976, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 26.294.273-2 – SSP/SP e do CPF. n.º 259.670.828-82, residente e domiciliado à Rua Francisco Otaviano, n.º 222 – Parque Piratininga – Município de Guarulhos – Estado de São Paulo – CEP: 07251-710.

RAIMUNDO PEREIRA DA SOUZA, brasileiro, natural de Senador Modestino Gonçalves – MG, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1.972, Pedreiro de Manutenção, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 26.349.651-X – SSP/SP e do CPF. n.º 160.560.448-82, residente e domiciliado à Rua João Cabral de Melo Neto, n.º 201 – Parque Piratininga – Município de Itaquaquecetuba – Estado de São Paulo – CEP: 08583-510.

VANDERSON ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro, natural Guarulhos – SP, solteiro, nascido em 15/04/1.986, Auxiliar de Produção, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 43.751.031-1 – SSP/SP e do CPF. n.º 332.949.668-14, residente e domiciliado à Rua Pedro Luís Pereira, viela P, n.º 17 – Parque Piratininga – Município de Itaquaquecetuba – Estado de São Paulo – CEP: 08583-530.

JOSÉ LINDOMAR PAIVA SILVA, brasileiro, natural Ibicarai – BA, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1.973, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 35.840.300-5 – SSP/SP e do CPF. n.º 625.020.695-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond de Andrade, n.º 275 – Parque Piratininga – Município de Itaquaquecetuba – Estado de São Paulo – CEP: 08583-340.

9

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM PARQUE PIRATININGA

Lista de Presença da Assembléia Geral de Fundação, realizada no dia 12 de abril de 2.006, às 19:30 h, sito à Rua São Caetano do Sul, n.º 410 – Parque Piratininga – Município de Itaquaquecetuba – Estado de São Paulo – CEP: 08583-000; **Sede da IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM PARQUE PIRATININGA**, a assembléia geral que teve a seguinte ordem do dia: **I -- Fundação da IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM PARQUE PIRATININGA**, sito à Rua São Caetano do Sul, n.º 410 – Parque Piratininga – Município de Itaquaquecetuba – Estado de São Paulo – CEP: 08583-000.

- | | | |
|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| 1. Luiz Carlos Santos | RG. n.º 26.294.273-2 | <i>Luiz Carlos Santos</i> |
| 2. Raimundo Pereira de Souza | RG. n.º 26.349.651-X | <i>Raimundo Pereira de Souza</i> |
| 3. Vanderson Almeida de Souza | RG. n.º 43.751.031-1 | <i>Vanderson Almeida de Souza</i> |
| 4. José Lindomar Paiva Silva | RG. n.º 35.840.300-5 | <i>José Lindomar Paiva Silva</i> |
| 5. Rosane Telles Ribeiro | RG. n.º 18.182.223 | <i>Rosane Telles Ribeiro</i> |
| 6. Daniel de Oliveira Souza | RG. n.º 9.532.796 | <i>Daniel de Oliveira Souza</i> |
| 7. Maria da Penha G. da Silva | RG. n.º 25.784.581-5 | <i>Maria da Penha G. da Silva</i> |
| 8. Pedro Ferreira da Silva | RG. n.º 5.804.071 | <i>Pedro Ferreira da Silva</i> |
| 9. Mario Lúcio Siqueira de Matos | RG. n.º 23.865.063-7 | <i>Mario Lúcio Siqueira de Matos</i> |
| 10. Claudinei Pereira da Silva | RG. n.º 20.804.053-5 | <i>Claudinei Pereira da Silva</i> |
| 11. Santo Veronez | RG. n.º 10.807.041 | <i>Santo Veronez</i> |
| 12. Odmilson dos Santos Bezerra | RG. n.º 24.830.266-8 | <i>Odmilson dos Santos Bezerra</i> |
| 13. Gildenir Cerqueira | RG. n.º 32.619.655-9 | <i>Gildenir Cerqueira</i> |
| 14. Moisés Candido de Almeida | RG. n.º 18.180.2005 | <i>Moisés Candido de Almeida</i> |

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E
CIVIL, DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES TUTELARES**

Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Civil
de Pessoa Jurídica e Civil de Pessoa Natural
e de Interdições Tutelares
Rua São Caetano do Sul, nº 410 - Parque Piratininga -
Município de Itaquaquecetuba - Estado de São Paulo -
CEP: 07251-710

REQUERIMENTO

Eu, **LUIZ CARLOS SANTOS**, brasileiro, natural de Belo Horizonte -- MG, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1.976, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 26.294.273-2 -- SSP/SP e do CPF. n.º 259.670.628-82, residente e domiciliado à Rua Francisco Otaviano, n.º 222 -- Parque Piratininga -- Município de Guarulhos -- Estado de São Paulo -- CEP.: 07251-710; (Presidente) da **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM PARQUE PIRATININGA**, estabelecida à Rua São Caetano do Sul, n.º 410 -- Parque Piratininga -- Município de Itaquaquecetuba -- Estado de São Paulo -- CEP.: 8583-000.

Solicito o registro do Estatuto e da Ata da Fundação da Igreja acima citada.

Itaquaquecetuba, 04 de maio de 2.006.


Luiz Carlos Santos